





5º TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO № 02/2022 – celebrado entre a COMEC, atual AMEP – AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS e CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., que tem por objeto execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo n° 20.592.627-5.

# AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa

jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor de Presidente, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, de um lado e, e de outro lado a empresa CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.338.743/0001-42, com sede na Avenida Cândido de Abreu, conjunto 1308, Torre B, CEP 80.530-905, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, ANDRÉ RIGOLON, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo (05º), referente ao Contrato nº 02/2022, atendendo ao contido no Protocolo nº 20.592.627-5, e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. A retificação de valores dos preços unitários dos serviços novos contemplados no 01º, 02º, 03º e 04º aditivos, e o pagamento de reajuste anual do contrato do ano de 2022. Com as devidas correções dos Termos Aditivos o valor a ser estornado de R\$ 133.170,61 (cento e trinta e três mil, cento e setenta reais e sessenta e um centavos) foi descontado no valor a ser reajustado, assim como o valor já empenhado de R\$ 82.922,73. Com isso o valor do reajuste passou a ser de R\$ 989.600,58 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme autorizado no Protocolo nº 20.592.627-5.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

Ficam suprimidos do Contrato nº 02/2022, os serviços previstos e não previstos, conforme Anexo, que representam o montante de R\$ 1.464.945,74 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O valor aqui expressado representa o percentual de 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor atualizado do contrato, ou seja, considerando as alterações decorrentes da celebração do Quinto Termo Aditivo.

Página 1 de 3







#### CLÁSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

Ficam acrescidos do Contrato nº 02/2022, os serviços previstos e não previstos, conforme Anexo, que representam o montante de R\$ 2.985.898,19 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). O valor aqui expressado representa o percentual de 23,76% (vinte e três, vírgula setenta e seis por cento), sobre o valor atualizado do contrato, ou seja, considerando as alterações decorrentes da celebração do Quinto Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ADITIVO DE VALORES

Considerando as supressões e acréscimo de serviços descritos nas cláusulas segunda e terceira, fica majorado o valor global do contrato em R\$ 989.600,58 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o total do Contrato nº 02/2022, após aditivos a quantia de R\$ 15.295.119,20 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

**Parágrafo único**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com a nota de empenho nº23000388, a conta de Dotação Orçamentária nº 06731.6731.15.453.12.5060.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

De comum acordo, a **CONTRATADA**, aceita a realização dos acréscimos e supressões objeto do presente termo aditivo, não gerando indenização nenhum presente ou futura.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguiram, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente da AMEP

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA** 

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Página 2 de 3

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.amep.pr.gov.br







# CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. André Rigolon Sócio Administrador

ANDRE Assinado de forma digital por ANDRE RIGOLON:007 RIGOLON:00768548926 Dados: 2023.09.20 08:13:20 -03'00'

TESTEMUNHAS: